

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
(SEM DISPUTA)**

1. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2021 – Processo 0087/2021, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24, Inciso II; pela 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos.

Data/Hora limite para encaminhamento das propostas	18/08/2021 até às 07:59hs
Data/Hora da abertura das Propostas:	18/08/2021 às 08:00hs
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO.
Dotação Orçamentária:	INVESTIMENTO NA REDE DE SERV. DE SAÚDE (BLINV) - 103020022.1.004 449052.48 (5771) BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE – MÉDIA COMPLEXIDADE - 0824400024.2.056 449052.48 (5772) GABINETE DO PREFEITO - 1220002.2.003 449052.48 (29)

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual bem como Município de Rosana;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 não será permitida a participação sob forma de consórcio;

2.1.4 não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio do envio da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. As empresas interessadas em participar deverá preencher a proposta de acordo com “Manual Como inserir a cotação no Arquivo Proposta” anexado no site desta referida municipalidade bem como preencher o “Arquivo XML” que também acompanha o mesmo manual.

3 - DA PROPOSTA

- 3.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta;
- 3.2** Incumbirá à licitante ficar responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 3.4** A proposta deverá indicar a **marca e modelo** do produto ofertado, bem como os catálogos dos referidos produtos.
- 3.5** A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a 120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 3.6** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4- DA SESSÃO DA DISPENSA

- 4.1** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública do Dispensa Eletrônico, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 4.2** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 4.3** Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;
- 4.4** A proposta verá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - a)** orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e

trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

- b) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;
- c) a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

5. Da Habilitação:

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail, no prazo máximo de 01(um) dia, após encerrada a análise e julgamento da proposta, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pública os seguintes documentos:

5.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ);

5.1.2 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.1.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) regulamentada pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.6 Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5.2 No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;

5.3 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;

5.4 Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;

5.5 A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem **5.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

6.1 Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Empresa vencedora em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: de até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado até 20% (vinte por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

6.4 O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7. DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES

7.1. O Contrato deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura**. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) do Contrato.

7.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

7.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação dos atos praticados para ampla publicidade.

7.4. O prazo de validade do Contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

7.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

7.6. Descumprir as condições do Contrato;

7.7. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

7.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.9. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

7.10. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.11. O(s) fornecedor(es) incluído(s) no Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.12. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e a respectiva Nota de Empenho.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

8.2. O prazo máximo de entrega é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

8.7. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

8.8. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

8.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **07 (sete) dias** contados da apresentação

da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

9.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do licitacoes@rosana.sp.gov.br

11. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo, como anexo(s):

Anexo I Especificações Técnicas;

Anexo II Declarações.

Rosana, 04 de agosto de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES DO ANEXOS I DESTE TERMO.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	VEÍCULO LEVE, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SOM RÁDIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA (ORIGINAIS DE FÁBRICA); ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2021; COR SÓLIDA PREFERENCIALMENTE BRANCA; MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI-COMBUSTÍVEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV; AUTOMÁTICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRIO ELÉTRICO (TRAV, VIDRO E ALARME – ORIGINAIS DE FÁBRICA); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 (QUARENTA) LITROS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV; E TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ITENS DE SÉRIE E MANUAIS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM ROSANA OU REGIÃO.	UN	6
2	VEÍCULO NOVO, SEDAN, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SISTEMA MULTIMÍDIA, SOM RÁDIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA (ORIGINAIS DE FÁBRICA); ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2021; COR SÓLIDA PREFERENCIALMENTE PRETA OU EQUIVALENTE; MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI-COMBUSTÍVEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV; AUTOMÁTICO; COM MODO SEQUENCIAL DE MÍNIMO 06 VELOCIDADES; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRIO ELÉTRICO (TRAV, VIDRO E ALARME – ORIGINAIS DE FÁBRICA); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 (CINQUENTA) LITROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA, MÍNIMO SETE AIRBAGS, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV; E TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ITENS DE SÉRIE E MANUAIS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM ROSANA OU REGIÃO	UN	1

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos veículos ofertados, contendo as características, prazo de garantia e prazo para as devidas revisões.

A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, nos casos pertinentes, por si própria ou rede de assistência credenciada e autorizada por esta, no Município de Rosana/SP e/ou região. Neste último caso, fica sob a responsabilidade da Municipalidade providenciar o transporte de ida e volta do bem até as dependências para efetuar reparos, sob suas expensas. Entende-se por região todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 250 km.

2. DOS CATÁLOGOS

3.1.O licitante vencedor deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do veículo correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos serão aceitas, preferencialmente, as coloridas e totalmente legíveis.

ANEXO 04

(DECLARAÇÕES)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Termo de Dispensa e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Termo de Dispensa, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Termo de Dispensa, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____